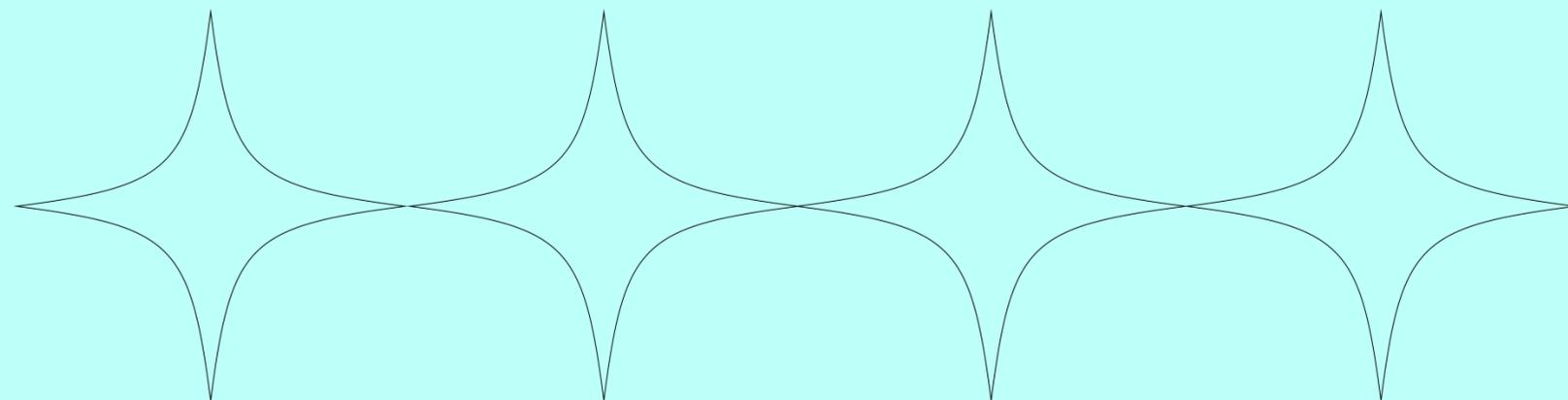


ANDRIELLI LIZANDRA CARVALHO
EMMILY VITÓRIA THOMÉ RIBEIRO
MANOELA CERCAL EDUARDO

DIREITO CONSTITUCIONAL

O AUMENTO DE CASOS DE ABUSOS E
VIOLENCIA INTRAFAMILIAR CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE
A PANDEMIA



INTRODUÇÃO

A devida atuação do conselho tutelar é proteger os direitos das crianças, com ação conjunta do estado, família e sociedade, formando uma rede de apoio e proteção para essas crianças e adolescentes que sofrem com a violência intrafamiliar e abuso.

Diante do contexto da pandemia de COVID-19, que intensificou a vulnerabilidade de crianças e adolescentes a abusos e violência intrafamiliar, o Conselho Tutelar se tornou ainda mais essencial.

PERGUNTA

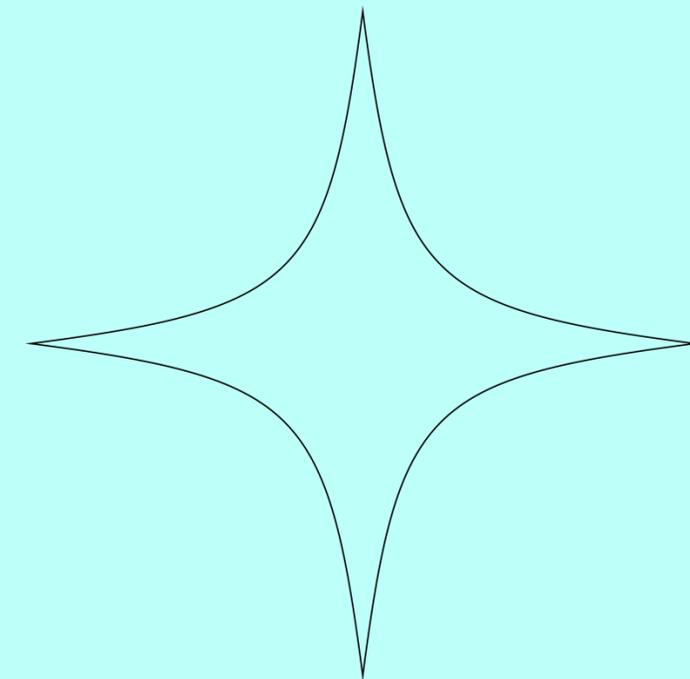
Com os aumentos dos casos durante o período da pandemia qual a função do conselho tutelar durante o período em questão?

METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e pesquisa em campo com entrevista realizada ao conselho tutelar do bairro Cristo-Rei em Curitiba-PR.

CONSELHO TUTELAR. O QUE É?

- O conselho tutelar é um órgão autônomo e independente;
- Órgão permanente e não jurisdicional;
- Garantia e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil;
- Sua criação, organização e funcionamento estão garantidos pela legislação brasileira;
- Vincula-se ao sistema de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



PAPEL E COMPETÊNCIAS

- Devem atuar como representantes da sociedade na defesa dos interesses de uma comunidade;
- Agir sempre que os direitos das crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados;
- Atuar em conjunto com outros setores da sociedade, como escolas, hospitais, unidades de saúde, assistência social, ministério público, poder judiciário entre outros;
- Atuar tanto de forma preventiva quanto de forma protetiva;
- Possui competência para aplicar medidas protetivas, orientar pais ou responsáveis, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outros.

DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CF E NO ECA

Os direitos fundamentais das crianças e adolescentes são um conjunto de prerrogativas essenciais reconhecidas legalmente e universalmente para garantir o bem-estar, a proteção e o pleno desenvolvimento desses indivíduos durante a infância e a adolescência.



Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas...(CF, 1988)

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (ECA, 1990)

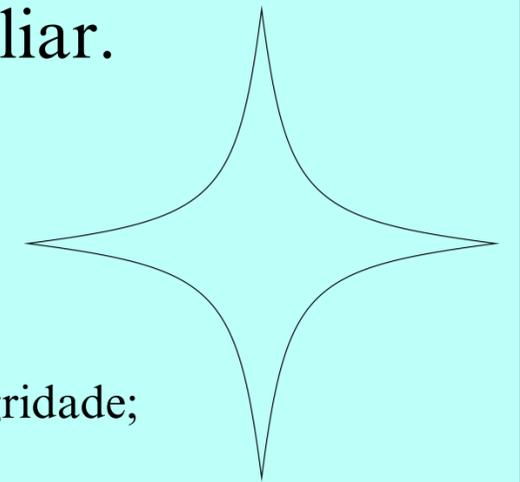
O QUE É VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Toda ação ou omissão que cause mal ao bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento da criança ou adolescente.

No caso da violência intrafamiliar, esse mal é causado por um dos membros da família, biológica ou não, a outra(s) pessoa(s) dentro do próprio ambiente familiar.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

- Violência física: ela se dá por meio da utilização da força física de modo que lhe infrinja um dano a saúde corporal ou ataque a sua integridade;
- Violência psicológica: é destinada a prejudicar e controlar as ações, pensamentos, crenças e até mesmo opiniões de outra pessoa por meio de instrumentos de intimidação;
- Violência sexual: abuso sexual, o ato de obrigar esta criança ou adolescente a manter contato sexual, exploração sexual, utilizar um indivíduo vulnerável para atividade sexual com fins remuneratórios, tráfico de pessoas;
- Negligência e o abandono, que importa na falta de cuidados básicos, a falta de proteção e amparo à criança e o adolescente: Negligência física, como exemplo temos a ausência de cuidados médicos, negligência emocional são exemplos a falta de suporte emocional, negligência educacional como por exemplo não matricular o filho na escola em idade obrigatória de acordo com a lei.



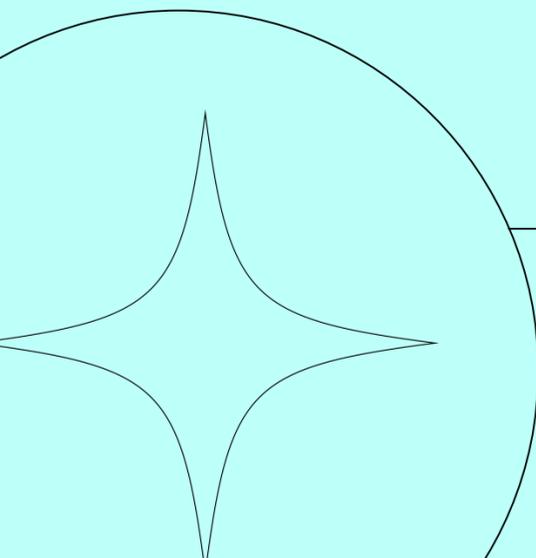


SINAIS DE POSSÍVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

- Marcas na pele como arranhões e hematomas, fraturas mal cicatrizadas, até mesmo queimaduras;
- Mudança de comportamento repentina;
- Medo de voltar para casa;
- Falta de cuidados básicos como banho e alimentação.

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

- Doenças físicas como anorexia, bulimia, obesidade, alergias, entre outras;
- Doenças psíquicas, são exemplos a insônia, depressão, ansiedade, baixa autoestima, entre outras;
- A falta de tratamento das doenças psíquicas é outro fator preocupante podendo até levar a uma vontade suicida da vítima e até mesmo ao suicídio;
- Problemas com confiança;
- Conivência de familiares por medo.



VIOLÊNCIA/ABUSOS ANTES E DURANTE PANDEMIA

Antes mesmo da medida de confinamento ser decretada a organização não governamental “World Vision International” já havia dado uma estimativa que durante este período cerca de 85 milhões de crianças e adolescentes poderiam vir a sofrer algum tipo de abuso durante a medida.

Com o isolamento a violência familiar se mostrou mais fácil para os agressores, por conta do contato diário com as vítimas as quais não tinham a opção de ir para a escola para fugir de agressões físicas, psicológicas, sexuais ou até mesmo de contornar a negligência a eles infligida.

2019 Antes da pandemia

- Cerca de 86.800 mil denúncias foram registradas.

2020 Na pandemia

- Cerca de 95.247 denúncias de violência foram registradas pelo “disque 100”.

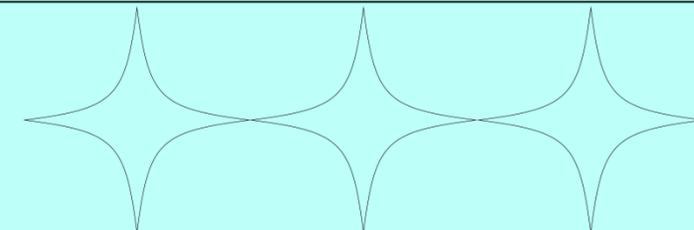
Aumento de 9%

QUAL O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR NESSES CASOS



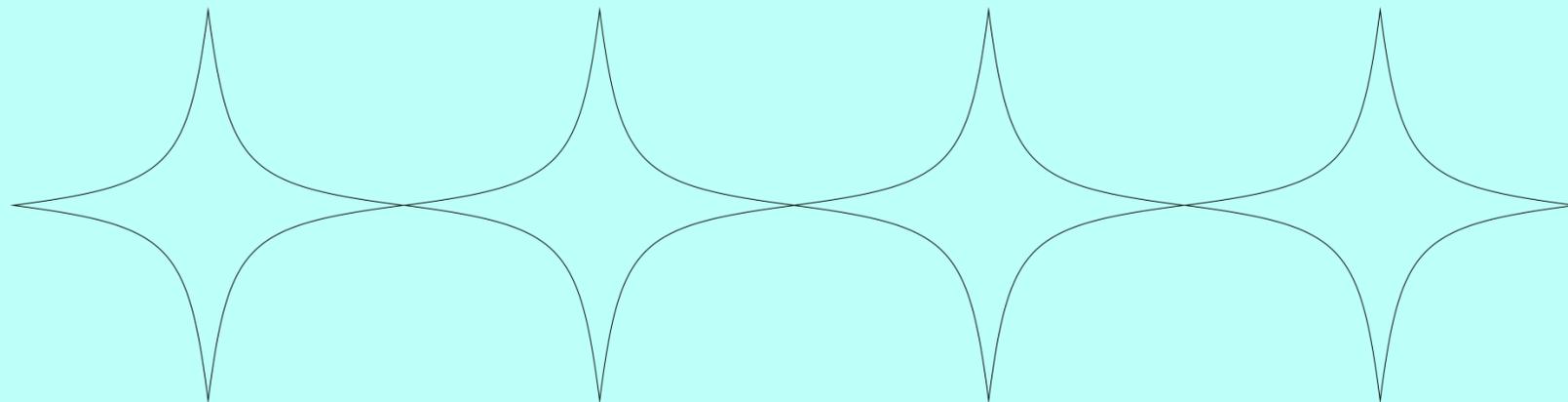
- Receber denúncias e/ou identificar casos de abuso ou violência contra crianças e adolescentes;
- Realizar as devidas investigações e se necessário tomar as providências imediatas aplicando as medidas protetivas necessárias para garantir a segurança da vítima;
- Realizar orientações, advertências, notificações para os responsáveis legais da vítima;
- Solicitar serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social para atender às necessidades da vítima e de sua família;
- Encaminhar casos mais graves para outras instâncias, como ministério público ou poder judiciário;
- Fornecer assistência psicossocial, orientação e acompanhamento, tanto para a vítima quanto para a sua família;
- Trabalhar para a conscientização e prevenção da violência e abuso infantil, promovendo ações educativas e campanhas de sensibilização na comunidade para prevenir esses tipos de ocorrências;
- Realizar o acompanhamento até a delegacia, na ausência do responsável legal ou até mesmo na presença do responsável legal para apoio psicológico e conhecimento de seus direitos;

Acolhimento de crianças de outras cidades e estados, nesses casos o conselho tutelar acolhe a criança ou adolescente em situação de risco e quando entra em contato com o conselho da cidade de origem do acolhido para que a família seja encontrada e investigada.

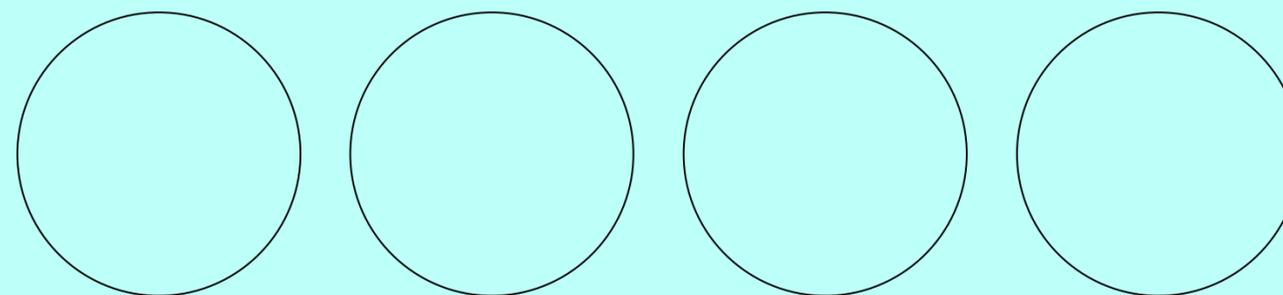


POSSÍVEIS MELHORIAS

- Treinamento e capacitação dos conselheiros;
- Métodos de intervenção;
- Apoio psicossocial aos conselheiros;
- Técnicas de mediação;
- Recursos adequados de acordo com cada demanda e necessidade;
- Fortalecimento entre os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção e apoio às crianças e adolescentes;
- Ampliação do acesso à informação, criando campanhas educativas e informativas, na tentativa de conscientizar a população sobre o direito das crianças e dos adolescentes;
- Treinamento para identificação de sinais de abusos e violência intrafamiliar;
- Aprimoramento e divulgação dos canais de denúncia, como o “disque 100”;
- Investir em programas de prevenção que visem educar crianças, adolescentes, pais, professores e toda a comunidade sobre prevenção da violência;
- Divulgação das eleições e seus candidatos, junto da conscientização da importância de participar.



É ASSIM QUE ACABA



“ Ciclos existem porque é doloroso acabar com eles. Interromper um padrão familiar é algo que requer uma quantidade astronômica de sofrimento e de coragem. Às vezes, parece mais fácil simplesmente continuar nos mesmos círculos familiares em vez de enfrentar o medo de saltar e talvez não fazer uma boa aterrissagem.

Minha mãe passou por isso.

Eu passei por isso.

Mas nem morta vou deixar minha filha passar por isso.

Beijo sua testa e lhe faço uma promessa.

— É assim que acaba. Nós vamos colocar um ponto final nisso”

MUITO
OBRIGADO!

